



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO N.º 21451.000287/2023-34

TERMO ADITIVO Nº 01 AO INSTRUMENTO DE CESSÃO NÃO REMUNERADA DE USO (29819001) QUE CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO** [conforme deliberação na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e resolução CONSAD nº 09 de 21 de março de 2023] e, pela Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira, e de Fiscalização, **Srª ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** [conforme deliberação da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2023 e Resolução CONSAD nº 10, de 21 de março de 2023], parte doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, o **Sr. TEN CEL PM ANTÔNIO LUDOGERO DA SILVA NETO**, brasileiro, nomeado pelo Boletim da PMERJ nº 075 de 25 de Abril de 2023, infra-assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Instrumento de Cessão Não Remunerada de Uso, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Correção de erro material constante na Cláusula Quinta do Termo de Cessão nº 29819001, conforme abaixo:

Onde se lê:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

5.1. A **CEDENTE** fica desobrigada de qualquer responsabilidade relacionada ao imóvel cedido, assumindo-as, durante período de cessão a **CESSIONÁRIA**, que pagará, quando dos respectivos recebimentos, as despesas de energia, água e quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, inclusive o IPTU, cujos comprovantes de pagamentos quitados, deverão ser entregues até o décimo dia, após o seu adimplemento, à Superintendência Regional do Rio de Janeiro - Sureg/RJ, na Sede Regional da **CEDENTE** no Rio de Janeiro, situada à Rua da Alfândega, nº 91, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ ou por meio eletrônico, através de envio para o e-mail rj.sureg@conab.gov.br.

Leia-se:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

5.1. A **CESSIONÁRIA** fica desobrigada de qualquer dispêndio relacionado aos custos recorrentes do imóvel cedido, conforme autorização excepcional da **CEDENTE**, nos termos do VOTO DIAFI nº 41/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO.

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 27/12/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 02/01/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUDOGERO DA SILVA NETO, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32927932** e o código CRC **E9C33BD2**.

Referência: Processo nº.: 21451.000287/2023-34

SEI: nº.: 32927932